



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 900/2024
DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias da fonte complementação do FUNDEB, fonte VAAT da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 - Educação	
Sub-função	365 - Educação Infantil	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB	
Elementos de Despesas	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso:15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.000,00
	3.3.90.39.00 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	190.000,00
Total (R\$).....		R\$ 250.000,00

Sub-função	365 - Educação Infantil	
Programa	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Ação	2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB	
Elementos de Despesas	3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	139.000,00
Total (R\$).....		R\$ 139.000,00

Total Geral R\$		R\$ 389.000,00
-----------------------	--	----------------

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Recebido em
18/06/2024

Maria Luzirene da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tessoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito



/PREFEITURADERODOLFOFERNANDES